



**LEI MUNICIPAL Nº 1455/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:  
**13/10/2020 A 02/11/2020**  
Assinado digitalmente por FRANCISCO  
LUIZ BESSA:39625273034  
Data: 2020-10-13 12:53:15  
Responsável: Francisco Luiz Bessa  
**Secretário Especial de Gabinete**  
Matrícula 1142

**ACRESCENTA INCISO AOS ARTIGOS 7º E 11, ALTERA  
O § 4º DO ARTIGO 11 E O § 1º DO ARTIGO 13, DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1449, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**Douglas Rodrigues da Silveira**, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VII ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1449, de 28 de julho de 2020:

**"Art. 7º (...)**

*VII – pessoa positivada com Coronavírus (COVID-19) que descumprir o termo de isolamento elaborado pelo Comitê de Atenção ao Coronavírus do Município: infração de natureza gravíssima."*

**Art. 2º** Acrescenta o inciso V ao artigo 11, da Lei Municipal nº 1449, de 28 de julho de 2020:

**"Art. 11. (...)**

*V – infração de natureza gravíssima: multa de 7 VRMs."*

**Art. 3º** Fica alterado o § 4º do artigo 11, da Lei Municipal nº 1449, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11. (...)**

*§ 4º O pagamento das multas deverá ser realizado mediante guia que estará disponível para retirada na Secretaria de Administração e Finanças do Município, dentro do prazo de até 3 (três) dias após decisão irrecurável."*

**Art. 4º** Fica alterado o § 1º do artigo 13, da Lei Municipal nº 1449, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13. (...)**

*§ 1º Ao assinar o auto de infração, o autuado fica intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da autuação."*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 13 de outubro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES  
DA  
SILVEIRA:01247598071

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS RODRIGUES DA  
SILVEIRA:01247598071  
Dados: 2020.10.13 13:02:32 -03'00'

**Douglas Rodrigues da Silveira**  
Prefeito Municipal